



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de esgoto e de gordura e a limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços na sede do DER-ES e Superintendências Regionais.
- 1.2. Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R, por se tratar de um serviço contínuo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica, de caixa de gordura e de caixas de água nos imóveis do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo é imprescindível pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores e público externo (cidadãos).
- 2.2. A limpeza regular recomendada a cada 06 (seis) meses das instalações hidráulicas e de drenagem evita entupimentos e transbordamentos, que podem causar contaminação e danos estruturais, e mantém seu bom funcionamento, prolongando sua vida útil. A correta manutenção previne odores desagradáveis e riscos sanitários, contribuindo para um ambiente mais higiênico e sustentável.
- 2.3. A limpeza regular das caixas d'água previne a contaminação por microrganismos e sedimentos, protegendo a saúde pública e garantindo a qualidade da água consumida.
- 2.4. Por fim, a contratação de profissionais especializados assegura um serviço eficiente e conforme as normas técnicas, tendo em vista que a autarquia não dispõe de profissionais e equipamentos especializados para a execução desses serviços.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. GARANTIA

3.2.1. A Contratada deverá apresentar certificado de garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 (seis) meses, a contar da data de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica, de caixa de esgoto e de gordura e a limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços na sede do DER-ES e Superintendências Regionais, conforme detalhado nos quadros abaixo:

4.2. Lote 01 – VITÓRIA E VILA VELHA

Local	CÓDIGO SIADES: 0278697	ESPECIFICAÇÃO : LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	QTD.	m³	Total m³	Valor m³	Valot Total m³
DER- Sede	CAIXA DE ESGOTO (86x66x100cm)		2	0,7396	1,4792	R\$ 630,33	R\$ 932,38
	CAIXA DE ESGOTO (83x102x100cm)		1	0,8466	0,8466	R\$ 630,33	R\$ 533,64
	CAIXA DE ESGOTO (59x59x100cm)		1	0,36	0,36	R\$ 630,33	R\$ 226,92
	CAIXA GORDURA (71x72x100cm)		1	0,2744	0,2744	R\$ 630,33	R\$ 172,96
	CÓDIGO SIADES: 171399	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	QTD.	Litros	Total Litros	Valor (un)	Valor Total
	CAIXA DÁGUA		1	500	500	R\$ 205,10	R\$ 205,10
	CAIXA DÁGUA		1	1000	1000	R\$ 239,32	R\$ 239,32
	CAIXA DÁGUA		4	10000	40000	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
Local	CÓDIGO SIADES: 0278697	ESPECIFICAÇÃO : LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	QTD.	m³	Total m³	Valor m³	Valot Total m³
SR I	CAIXA DE ESGOTO (150x60x60cm)		16	0,54	8,64	R\$ 630,33	R\$ 5.446,05
	CAIXA GORDURA (75x60x75cm)		1	0,3375	0,3375	R\$ 630,33	R\$ 212,74
	FOSSA SÉPTICA (D=150cm / H=1,60)		4	3,768	15,072	R\$ 630,33	R\$ 9.500,33
	CAIXA DRENAGEM (120x60x60cm)		5	0,432	2,16	R\$ 630,33	R\$ 1.361,51
	CÓDIGO SIADES: 171399	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	QTD.	Litros	Total Litros	Valor (un)	Valor Total
	CAIXA DÁGUA		5	5000	25000	R\$ 254,80	R\$ 1.274,00
						TOTAL LOTE I	R\$ 22.024,96



4.3. Lote 02 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Local	CÓDIGO SIADES: 0278697	ESPECIFICAÇÃO : LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	QTD.	m³	Total m³	Valor m³	Valot Total m³
SR II	CAIXA DE ESGOTO / INSPEÇÃO (60X60X50cm)		5	0,18	0,9	R\$ 630,33	R\$ 567,30
	CAIXA DE ESGOTO / INSPEÇÃO		4	0,471	1,884	R\$ 630,33	R\$ 1.187,54
	CAIXA DE ESGOTO / INSPEÇÃO (60X60X70cm)		2	0,252	0,504	R\$ 630,33	R\$ 317,69
	CAIXA DE GORDURA (60X60X50cm)		5	0,18	0,9	R\$ 630,33	R\$ 567,30
	CÓDIGO SIADES: 171399	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	QTD.	Litros	Total Litros	Valor (un)	Valor Total
	CAIXA D'ÁGUA		2	1000	2000	R\$ 239,32	R\$ 478,64
	CAIXA D'ÁGUA		2	6000	12000	R\$ 299,67	R\$ 599,34
	CISTERNA		1	5000	5000	R\$ 242,33	R\$ 242,33
						TOTAL LOTE II	R\$ 3.960,13

4.4. Lote 03 - COLATINA

Local	CÓDIGO SIADES: 0278697	ESPECIFICAÇÃO : LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	QTD.	m³	Total m³	Valor m³	Valot Total m³
SR III	CAIXA DE GORDURA (40x40x30cm)		1	0,048	0,048	R\$ 630,33	R\$ 30,26
	CAIXA DE GORDURA (75x75x120cm)		2	0,675	1,35	R\$ 630,33	R\$ 850,95
	CAIXA DE ESGOTO (40X40X20cm)		1	0,032	0,032	R\$ 630,33	R\$ 20,17
	CAIXA DE ESGOTO (60X40X45cm)		1	0,108	0,108	R\$ 630,33	R\$ 68,08
	CAIXA DE ESGOTO (60X60X120cm)		2	0,432	0,864	R\$ 630,33	R\$ 544,61
	CAIXA DE ESGOTO (65X60X130cm)		1	0,468	0,468	R\$ 630,33	R\$ 294,99
	CAIXA DE ESGOTO (70X60X100cm)		1	0,42	0,42	R\$ 630,33	R\$ 264,74
	CAIXA DE ESGOTO (75X75X120cm)		2	0,675	1,35	R\$ 630,33	R\$ 850,95
	FOSSA SÉPTICA		1	8	8	R\$ 630,33	R\$ 5.042,64
	CAIXA DE DRENAGEM (40X40X30cm)		1	0,048	0,048	R\$ 630,33	R\$ 30,26
	CAIXA DE DRENAGEM (75X75X120cm)		2	0,675	1,35	R\$ 630,33	R\$ 850,95
	CÓDIGO SIADES: 171399	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	QTD.	Litros	Total Litros	Valor (un)	Valor Total
	CAIXA DÁGUA		4	3000	12000	R\$ 251,75	R\$ 1.007,00
	CISTERNA (430 x 320 x 180cm)		1	24768	24768	R\$ 528,92	R\$ 528,92
						TOTAL LOTE III	R\$ 10.384,49

- Cisterna acima de 20.000 L

4.5. Lote 04 – NOVA VENÉCIA

Local	CÓDIGO SIADES: 0278697	ESPECIFICAÇÃO : LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	QTD.	m³	Total m³	Valor m³	Valot Total m³
SR IV		CAIXA DE GORDURA	2	1	2	R\$ 630,33	R\$ 1.260,66
		FOSSA SÉPTICA	2	12	24	R\$ 630,33	R\$ 15.127,92
	CÓDIGO SIADES: 171399	ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	QTD.	Litros	Total Litros	Valor (un)	Valor Total
		CAIXA D'ÁGUA	1	310	310	R\$ 164,33	R\$ 164,33
		CAIXA D'ÁGUA	5	500	2500	R\$ 205,10	R\$ 1.025,50
		CAIXA D'ÁGUA	1	1200	1200	R\$ 239,32	R\$ 239,32
		CISTERNA	1	30000	30000	R\$ 528,92	R\$ 528,92

- Cisterna acima de 20.000 L



4.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Limpeza de fossa séptica:

4.6.1.1. Avaliação Inicial:

- a) Inspeção Visual: Verificar a localização da fossa, acessos e condições gerais.
- b) Análise do Nível de Resíduos: Usar ferramentas como bastões de medição para determinar o nível de sólidos e líquidos.

4.6.1.2. Preparação do Local:

- a) Segurança: Isolar a área para garantir a segurança.
- b) Desobstrução: Se necessário, remover qualquer obstrução que impeça o acesso à fossa.

4.6.1.3. Remoção dos Resíduos:

- a) Uso de Caminhão de Sucção: Conectar a mangueira do caminhão ao ponto de acesso da fossa.
- b) Sucção de Resíduos: Aspirar os resíduos líquidos e sólidos da fossa séptica, evitando respingos e vazamentos.

4.6.1.4. Limpeza Interna:

- a) Lavagem com Água de Alta Pressão: Limpar as paredes e o fundo da fossa para remover lodos e sedimentos acumulados.
- b) Inspeção: Verificar possíveis danos ou desgastes na estrutura da fossa.

4.6.1.5. Descarga e Descarte:

- a) Os dejetos retirados das fossas são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser eliminados em local apropriado, apresentados os recibos de descarte.

4.6.2. Limpeza de Caixa de Gordura:

4.6.2.1. Avaliação Inicial:

- a) Inspeção da Caixa: Verificar a localização e o estado geral da caixa de gordura.
- b) Nível de Gordura: Medir a quantidade de gordura acumulada.

4.6.2.2. Preparação do Local:

- a) Segurança: Sinalizar a área de trabalho e preparar os equipamentos necessários.
- b) Desconexão: Isolar a caixa de gordura do sistema de esgoto, se possível.

4.6.2.3. Remoção da Gordura:

- a) Sucção e Retirada Manual: Realizar a sucção para aspirar a gordura líquida. Para gordura mais espessa, pode ser necessário remoção manual.
- b) Coleta de Resíduos: Coletar os resíduos de gordura em recipientes apropriados para transporte.

4.6.2.4. Limpeza Interna:

- a) Lavagem com Água de Alta Pressão: Limpar o interior da caixa para remover resíduos aderentes.
- b) Inspeção: Checar a integridade da caixa e verificar a presença de resíduos remanescentes.

4.6.2.5. Descarga e Descarte:

- a) Transporte dos Resíduos: Levar a gordura a uma unidade de



tratamento de resíduos ou local autorizado.

- b) Relatório: Emitir um relatório de serviço com detalhes sobre a quantidade de gordura removida e o estado da caixa.

4.6.3. Limpeza de Caixa D'Água:

4.6.3.1. Avaliação Inicial:

- a) Inspeção: Examinar a caixa d'água para avaliar o tipo, material, capacidade e condições de acesso.
- b) Equipamentos e Produtos: Selecionar equipamentos apropriados, como escovas, lavadoras de alta pressão, aspiradores e produtos de limpeza específicos para potabilidade.

4.6.3.2. Desligamento e Esvaziamento:

- a) Isolamento: Fechar a entrada de água e desligar bombas para evitar a recarga da caixa durante o processo.
- b) Drenagem: Realizar a sucção para drenar a água da caixa. Se necessário, direcionar a água para locais apropriados.

4.6.3.3. Limpeza Interna:

- a) Remoção de Resíduos: Utilizar escovas e aspiradores para remover lodos, sedimentos, e resíduos acumulados no fundo e nas paredes. Coletar detritos para descarte adequado, evitando o entupimento de drenos.
- b) Lavagem com Água: Aplicar jatos de água de alta pressão para soltar sujeiras e incrustações, limpando todas as superfícies internas.
- c) Higienização: Utilizar desinfetantes apropriados e seguros para consumo humano, como uma solução de hipoclorito de sódio, para matar bactérias e microrganismos. Escovar novamente todas as superfícies para garantir uma desinfecção completa.

4.6.3.4. Enxágue e Verificação:

- a) Enxágue Final: Enxaguar a caixa com água limpa para remover resíduos de produtos de limpeza, assegurando que não haja contaminação da água.
- b) Inspeção Final: Inspecionar visualmente a caixa para confirmar a remoção de sujeira e resíduos. Se necessário, realizar testes rápidos de qualidade da água para garantir a ausência de contaminantes.

4.6.3.5. Reabastecimento e Reconexão:

- a) Reabastecimento da Caixa: Reabrir as válvulas e ligar a bomba para iniciar o reabastecimento com água. Acompanhar o enchimento para assegurar que não haja vazamentos ou problemas.
- b) Reconexão ao Sistema: Reconectar a caixa ao sistema de distribuição de água e garantir que a água flua corretamente para todas as áreas servidas.

4.6.4. Finalização e Relatório:

- a) Relatório de Serviço: Emitir um relatório com a data, descrição dos serviços realizados, produtos utilizados e observações sobre a condição da caixa d'água.
- b) Orientações: Informar sobre os resultados da limpeza, fornecer recomendações de manutenção e sugerir a próxima data de limpeza.
- c) Disposição Adequada: Transportar resíduos e água residual para locais de descarte autorizados, cumprindo as normas ambientais.



- 4.6.4. A Contratada deverá após o serviço limpar todo o local, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado, como por exemplo, quebra de calçada, danificar a fossa, a via urbana e os imóveis onde funcionam a sede e Regionais do DER/ES.
- 4.6.5. **Periodicidade:** Os serviços serão executados semestralmente, totalizando 02 (duas) aplicações anuais.
- 4.6.6. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados e atendendo as normas de transporte de produtos perigosos.

4.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Lote 1 - DER-ES**, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501 – Ilha de Santa Maria – Vitória/ES – Telefone: (27) 3636 4473 – Gilmar.
- **Lote 1 - SR 01**, localizado na Av. Carlos Lindemberg, S/N. – Bairro: Alecrim – Vila Velha/ES – Telefone: (27) 3636 4533 – Juraci.
- **Lote 2 - SR 02**, localizado na Av. Francisco Mardegan, N. 756 – Bairro: Mar Brasa – Cachoeiro de Itapemirim/ES – Telefone: (28) 3383 5553 / 3383 5552 – Agenor.
- **Lote 3 - SR 03**, localizado na BR. 259 – KM 49 - Bairro: IBC – Colatina/ES – Telefone: (27) 3722 9660 – Elismara.
- **Lote 4 - SR 04**, localizado na Av. Alameda do Parque nº 167 - Bairro Ascensão - NOVA VENEZIA-ES - CEP: 29.830-000 – Telefone (27) 3752-4904– Jocimar.

- 4.7.1. O CONTRATADO deverá agendar a data/horário para a realização da prestação do serviço com o setor designado de acordo com cada Unidade/Local.
- 4.7.2. A Contratada deverá ter capacidade operacional para realizar o serviço no final de semana ou após o horário comercial, caso seja identificado pelo DER/ES (sede ou Regional) de que a realização do serviço em horário de expediente irá acarretar transtorno ao desempenho das atividades rotineiras da autarquia.
- 4.7.3. Nos locais em que houver necessidade de deslocamento para execução dos serviços, aos preços descritos deverão já constar todos os custos adicionais (deslocamento, diárias e alimentação), ou seja, deverão ser custeados pela própria CONTRATADA, sem qualquer adicional por parte da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. A Contratada deve possuir cadastro no SIADES. Caso não tenha, deverá realizar o referido cadastro para fins de contratação.





- 5.1.2. A contratada deverá entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente nos órgãos de inspeção e fiscalização dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após solicitação efetuada.
 - 5.1.3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.
 - 5.1.4. O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como Política Nacional do Meio Ambiente e Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 5.1.5. Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA.
 - 5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civil, resultantes da execução do contrato.
 - 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do DER-ES.
 - 5.1.8. Neste caso (alínea 5.1.7), a correção deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE.
 - 5.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços.
 - 5.1.10. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.
 - 5.1.11. Manter, durante toda contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
 - 5.1.12. Apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de fornecimento, especificando o valor (unitário e total).
 - 5.1.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças que porventura estejam danificadas e/ou em discordância do objeto solicitado neste termo.
 - 5.1.14. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que venha afetar a entrega dos serviços, observando o prazo máximo de entrega definido.
 - 5.1.15. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
- 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- 5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3. **FISCALIZAÇÃO** - A entrega dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. **PAGAMENTO:**
 - 7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade.
 - 7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
 - 7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 7.1.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 7.1.5. Em obediência ao Decreto Estadual n. 5.460-R/2023, as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo condição para o recebimento e aceitação referente a prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.





- 7.1.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.1.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.1.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.10 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.13. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. A empresa interessada poderá realizar visita às dependências a fim de conhecer os locais de prestação de serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, entretanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 8.3. **HABILITAÇÃO**
 - 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil posterior à solicitação feita através da conta de e-mail cadastrada pela empresa participante:





8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.3.3. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa



de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.4. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3.5. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada) e do Estado do Espírito Santo;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado anual da contratação: **R\$ 109.432,46** (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando o somatório dos valores de todas as unidades do DER-ES conforme quadro abaixo. O valor foi obtido com base em licitações com o mesmo objeto realizadas em diversos órgãos públicos.

	Valor por serviço	Valor anual (2 serviços)
TOTAL LOTE I	R\$ 22.024,96	R\$ 44.049,91
TOTAL LOTE II	R\$ 3.960,13	R\$ 7.920,26
TOTAL LOTE III	R\$ 10.384,49	R\$ 20.768,99
TOTAL LOTE IV	R\$ 18.346,65	R\$ 36.693,30
TOTAL GERAL	R\$ 54.716,23	R\$ 109.432,46

9.2. Nos preços propostos devem estar inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, impostos, taxas, deslocamentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra, de modo a constituir em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

10. CONDIÇÕES GERAIS - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O transporte, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado será de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

10.2. A contratada será penalizada, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa no percentual de 10% sobre o valor estimado para a contratação, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos, quando:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, entendido neste caso como o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço;
- b) Deixar de entregar as certidões negativas de débitos;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não entregar os produtos e instalações contratados no prazo;
- e) Não mantiver os preços ofertados;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.





10.3. No caso de retardamento da execução do objeto da contratação, com inexecução total ou parcial, o DER-ES poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por escrito, pelo atraso de 01 (um) dia data estipulada da entrega do material e 30 (trinta) dias pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangidas nos demais itens, para cada evento.

10.3.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pelo atraso superior a 05 (cinco) dias da data estipulada da entrega do material: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- c) Recusar a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa moratória de 0,05% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, por meio de DUA, a ser emitida pela CONTRATANTE. Caso o valor da multa não seja pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- g) O DER-ES poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.4. Previamente à aplicação de sanções, poderá o fornecedor contratado apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

10.5. Não será aplicada sanção, conforme o caso, se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. Caberá a autoridade competente, após o devido processo, garantido o contraditório e ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.





10.8. Para participar do certame o fornecedor deverá estar inscrito no SIADES.

Vitória/ES, 17/03/2026.

Alessandro Gris Drumond
Assessor Especial - GERAD



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO GRIS DRUMOND
ASSESSOR ESPECIAL
GERAD - DER - GOVES
assinado em 17/03/2026 13:54:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 13:54:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO GRIS DRUMOND (ASSESSOR ESPECIAL - GERAD - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FX14B4>

